



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

PARECER DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES Nº 02/2018

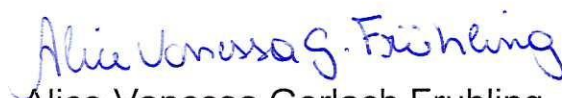
A COMISSÃO GERAL DE PARECERES, reunida às 18h30min do dia 26/09/2018 para apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado nº 19.745 sobre a Prestação de Contas dos Prefeitos do Exercício de 2017 – Processo nº 005139-0200/17-9, RESOLVE emitir **parecer favorável** e submete a apreciação do Plenário o Projeto de Decreto Legislativo para aprovação ou rejeição das Contas pelos membros do Poder Legislativo.

Trata-se de proposição que somente poderá ser rejeitada por 2/3 dos membros do Poder Legislativo.

Tupandi / RS, 26 de setembro de 2018


Alceu José Schneider
Presidente da Câmara


José Hunning
Vereador Membro da Comissão


Alice Vanessa Gerlach Fruhling
Vereadora Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DO PODER EXECUTIVO
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017.**

A **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores (RICVT) encaminha e propõe ao plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2018, de 26 de setembro de 2018.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Tupandi, relativas ao exercício de 2017.

Art. 2º - Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 19.745, proferido no Processo de Contas nº 005139-0200/17-9, com a aprovação das contas do Prefeito Municipal referente ao ano de 2017.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tupandi / RS, 26 de setembro de 2018.

Alceu José Schneider
Presidente da Câmara

José Hunning
Vereador Membro da Comissão

Alice Vanessa Gerlach Fruhling
Vereadora Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS


JUSTIFICATIVA

Em atenção ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado nº 19.745 sobre a Prestação de Contas do Prefeito do Exercício de 2017, exagerado no Processo nº 005139-0200/17-9, o qual emite parecer recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Tupandi pela APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal de Tupandi, relativas ao exercício de 2017, em atenção a inexistência de falhas.

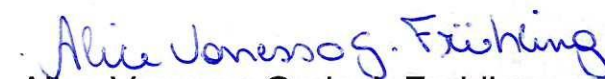
Com fulcro no art. 27 da Lei Orgânica deste Município e no artigo 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, opinamos pela aprovação das referidas contas, elaborando o presente Projeto de Decreto, com objetivo de nortear os trabalhos de deliberação das contas.

Assim, após análise das contas e relatórios, a Comissão Geral de Pareceres submete o presente Projeto de Decreto Legislativo ao crivo dos nobres edis, para que aprovem o presente Decreto Legislativo, mantendo, assim, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
Tupandi / RS, 26 de setembro de 2018


Alceu José Schneider
Presidente da Câmara


José Hunning
Vereadora Membro da Comissão


Alice Vanessa Gerlach Fruhling
Vereadora Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018, de 05 de outubro de 2018

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DO PODER EXECUTIVO
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANDI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Tupandi, relativas ao exercício de 2017.

Art. 2º - Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 19.745, proferido no Processo de Contas nº 005139-0200/17-9, com a aprovação das contas do Prefeito Municipal referente ao ano de 2017.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
Tupandi / RS, 05 de outubro de 2018

Alceu José Schneider
Presidente da Câmara



PARECER PRÉVIO 19745

Processo nº 005139-0200/17-9

Processo de Contas de Governo do(s) Administrador(es) do Executivo Municipal de **TUPANDI**, referente ao exercício de **2017**. Inexistência de falhas. **Parecer Favorável**.

Em sede de Juízo Monocrático, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual, e nos termos do § 2º do artigo 9º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul,

– considerando o contido no Processo n. **005139-0200/17-9**, de Contas de Governo do Executivo Municipal de **TUPANDI**, referente ao exercício de **2017**;

- considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo não evidenciarem falhas,

Decido:

– **Emitir Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo do (s) Administrador(es) do Executivo Municipal de **TUPANDI**, correspondentes ao exercício de **2017**, gestão do(s) Senhor(es) **Hélio Inácio Müller, Paulinho Ludwig em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1009, de 19 de março de 2014**;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Assinado digitalmente pelo relator

TC-08.1